



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188 /2020

Aos *dezesseis* dias do mês de *maio* do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Santana de Parnaíba, compareceram as partes entre si contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.983/0001-27, com sede na Rua Pedro Procópio, nº 213, Centro, Santana de Parnaíba/SP, CEP-06501-130, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **ELVIS LEONARDO CEZAR**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020**, e a respectiva homologação, do Processo Administrativo nº 076/2020, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.320.722/0001-09, estabelecida na Rua Rubi nº 101 – Jardim dos Camargos – Barueri/SP – CEP: 06410-160, neste ato representada por seu sócio o Senhor **WEDISON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.878.110-7 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.982.028-13, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO REGISTRO**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal nº 2.700 de 10 de Fevereiro de 2006, do Decreto Municipal nº 2.794 de 13 de Fevereiro de 2006 alterado pelo Decreto nº 4.042/2017, e dos Decretos 2805/06, 3286/11 e 3360/11 a respeito do registro de preços e pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 alterada pela 147/14 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para pavimentação, drenagem e recuperação asfáltica do sistema viário no município de Santana de Parnaíba – SP, com o fornecimento de material e mão de obra, conforme Anexo III (anexo único) – Planilha Orçamentária (ITENS 04-07-00, 04-09-00, 04-11-00, 04-31-00, 04-32-00 04-33-00, 04-60-00, 05-01-00, 05-02-00, 05-03-00, 05-04-00, 05-010-00, 05-14-02, 05-19-01, 05-20-00, 05-25-02, 05-26-00, 05-27-00, 05-28-00, 05-42-00, 05-45-00, 05-47-00, 05-48-00, 05-75-00, 05-78-01, 05-78-07, 05-79-01, 05-79-07, 23.08.05.99, 07-40-05, 04-11-00, 04-32-00, 04-60-00, 04-09-00, 06-03-00, 06-05-00, 06-06-00, 06-09-00, 06-10-02, 06-12-02, 06-14-02, 06-17-02, 06-18-01, 06-18-02, 06-18-03, 06-19-00, 06-20-04, 06-20-22, 06-21-00, 06-22-03, 06-22-04, 06-23-01, 06-23-02, 06-23-04, 06-23-05, 06-48-00, 06-66-01, 06-66-02, 07-07-00, 07-09-00, 07-10-00, 07-11-00, 07-12-00, 07-15-00, 07-16-00, 07-17-00, 08-33-00, 08-34-00, 08-37-00, 08-38-00, 09-003-00).



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

1.2 A prestação dos serviços deverá ser realizada em qualquer região do município e desde que mediante expressa solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA II – DOS PRAZOS, DOS LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 De vigência da ata: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2 Para elaboração de orçamento preliminar: até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento das especificações dos serviços. Tratando-se de urgência esse prazo poderá ser reduzido para 24 horas. O orçamento preliminar deverá, obrigatoriamente, ser assinado pelo responsável técnico da empresa, constando inclusive o número do CREA/CAU.

2.3 Da retirada da ordem de serviço: até 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação pela Administração, o que poderá ser feito por memorando enviado via e-mail ou publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2.4 De início e execução dos serviços: o prazo será o constante da "Ordem de Serviço" podendo ser prorrogado pela fiscalização para o fiel cumprimento dos serviços objeto de cada "O.S." Estima-se que a maioria dos serviços a serem realizados não ultrapassa o prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de recebimento da "O.S."

2.5 Correrá por conta da Contratada as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega dos serviços, devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da Prefeitura.

2.5.1 Caso o serviço apresente problemas de qualidade, ou desconformidade com as especificações contidas no anexo I, a Contratada deverá efetuar a correção, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, independentemente da aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba a executar os serviços na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições

3.2. Na hipótese de não-aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total – 30% (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho – caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

- 3.3. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 3.4. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela Prefeitura para o objeto pesquisado.

CLÁUSULA IV – DO CANCELAMENTO E DA RESCISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações referidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no artigo 8º da Lei Municipal nº 2700 de 10 de Fevereiro de 2006.
- 4.1.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 4.1.1.2. os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2. A rescisão poderá ser:
- 4.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante cujo preço está registrado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos; ou
- 4.2.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou
- 4.2.1.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 4.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA DENTETORA DA ATA

- 5.1. A empresa cujo preço seja registrado fica obrigada a:
- a) entregar o objeto adjudicado mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras observadas as condições estipuladas neste edital, na proposta, nesta Ata de Registro de Preços, na nota de empenho ou pedido de compra:



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

b) prestar os serviços em, no mínimo, 5 (cinco) locais distintos simultaneamente.

5.2. O(s) detentor(es) da Ata de Registro não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

CLAUSULA VI – DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, em consonância com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 O objeto de cada Ordem de Serviço dada no interesse da Ata de Registro de Preços somente será recebido se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta apresentada pelo adjudicatário da Ata de Registro de Preços.

6.3 Os serviços serão recebidos pelo técnico responsável pela fiscalização, de acordo com as alíneas a) e b) do inciso I do art. 73 da Lei 8.666/93, nas seguintes condições:

6.3.1 Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da data da comunicação escrita do detentor da Ata.

6.3.2 Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após o decurso de prazo de observação, de 30 (trinta) dias, que comprove a adequação da execução dos serviços aos termos da ata.

6.4 A DETENTORA do preço registrado na Ata é obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais ou serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.5 O técnico responsável pela fiscalização deverá exigir o cumprimento da obrigação de que trata o item anterior.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 Os serviços objeto desta licitação, serão medidos todo dia 30 de cada mês, sendo que a última medição será realizada no dia de seu término.

7.2 O valor de cada medição será o resultado das quantidades de serviços executado no seu respectivos período, multiplicado pelos preços unitários constantes da planilha abaixo.

7.3 Apresentada a medição pela CONTRATADA, esta será conferida pela Prefeitura, que em caso de qualquer divergência em seus quantitativos, comunicará o fato para as devidas



PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA

Estado do Rio Grande do Sul

correções. Aprovada a medição, a CONTRATADA poderá apresentar a respectiva fatura à Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, a qual efetuará o pagamento preferencialmente, através de depósito bancário (Banco Santander - Agência 2056, na conta corrente nº 13002445-0) no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.4 Com base no o art. 72 da Lei de Licitações nº 8.666/1993 e suas alterações, será permitida a subcontratação parcial da obra e/ou serviço, até o limite de 30% (trinta por cento) do seu total, sendo vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.

7.4.1 Os serviços relevantes para atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional constam no edital que originou esse contrato.

7.4.2 A empresa subcontratada deverá apresentar documentos de capacidade técnica para desempenhar as parcelas que serão objeto da subcontratação e deverá apresentar documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Municipal e Trabalhista.

7.4.3 A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Administração Pública, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para execução de determinados serviços integrantes desta licitação, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Administração Pública e a subcontratada, inclusive medições e pagamentos diretos a subcontratada.

7.4.4 A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, em até 30 (trinta) dias havendo extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, se for inviável a substituição, a contratada ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

7.5 - É vedado à CONTRATADA subcontratar ou transferir o contrato, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba.

CLÁUSULA VIII – DO VALOR REGISTRADO

ITEM	NATUREZA DOS SERVIÇOS	UNID.	UNIT.	UNIT. C/ BDI 16%	QTD.	VALOR TOTAL C/ BDI 16%
MOVIMENTO DE TERRA PARA MANUTENÇÃO DE CÔRREGOS						
04-07-00	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE CÔRREGO	M3	5,09	5,90	2.000,00	11.800,00
04-09-00	RELINCHIMENTO DE VALA COM COMPACTAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE TERRA	M3	9,54	11,07	4.000,00	44.280,00



PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo

04-11-00	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM	M3	17,52	20,32	6.000,00	121.920,00
04-31-00	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO	M3	17,52	20,32	3.000,00	60.960,00
04-32-00	COMPACTAÇÃO DE TERRA, MEDIDA NO ATERRO	M3	4,62	5,36	3.000,00	16.080,00
04-33-00	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO, INCLUSIVE DE CAMADA VEGETAL ATÉ 30CM DE PROFUNDIDADE, SEM TRANSPORTE	M2	1,13	1,31	5.000,00	6.550,00
04-60-00	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XK M	1,54	1,79	60.000,00	107.400,00
SUB - TOTAL DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA PARA MANUTENÇÃO DE CÓRREGOS						368.990,00
PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA						
05-01-00	ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M	6,56	7,61	1.250,00	9.512,50
05-02-00	ARRANCAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	10,93	12,68	450,00	5.706,00
05-03-00	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA OU SARJETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	16,20	18,79	1.125,00	21.138,75
05-04-00	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2	13,84	16,05	1.575,00	25.278,75
05-010-00	Abertura de caixa até 40 cm, inclusive escavação, compactação, transporte e preparo do subleito	M2	15,52	18,00	30.000,00	540.000,00
05-14-02	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PNISP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=25,0MPA	M	32,38	37,56	10.000,00	375.600,00
05-19-01	CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK=25,0MPA	M3	365,63	424,13	600,00	254.478,00
05-20-00	FUNDAÇÃO DE RACHÃO h=0,4 cm	M3	117,05	135,78	12.000,00	1.629.360,00
05-25-02	BASE DE BINDER DENSO (SEM TRANSPORTE) h=0,07 cm	M3	800,00	928,00	2.100,00	1.948.800,00
05-26-00	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	4,79	5,56	112.500,00	625.500,00
05-27-00	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	8,82	10,23	30.000,00	306.900,00
05-28-00	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3	959,14	1112,60	4.125,00	4.589.475,00
05-42-00	PASSEIO DE CONCRETO FCK=15,0MPA, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	448,75	520,55	600,00	312.850,00
05-45-00	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS	M2	12,85	14,91	1.250,00	18.637,50
05-47-00	BASE DE BICA CORRIDA	M3	91,12	105,70	5.472,00	578.390,40
05-48-00	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	97,19	112,74	6.000,00	676.440,00
05-75-00	REBAIXAMENTO DE GUIAS	M	10,94	12,69	1.250,00	15.862,50
05-78-01	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	10,58	12,27	4.125,00	50.613,75
05-78-07	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALEM DO PRIMEIRO 20 KM	M3XK M	1,87	2,17	82.500,00	179.025,00



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

05-79-01	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE BINDER ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	10,58	12,27	2.100,00	25.767,00
05-79-07	TRANSPORTE DE BINDER ALÉM DO PRIMEIRO 20 KM	M3XK M	1,87	2,17	42.000,00	91.140,00
23-08-05-9 9	CONC. ASF. MODIFICADO P. POLÍMERO	M3	1028,58	1193,15	250,00	298.287,50
07-40-05	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 14KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 12KN/M EM JUNTA DE DILATAÇÃO	M2	10,44	12,11	370,00	4.480,70
SUB - TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA						12.582.723,35
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA PARA ABERTURA DE VALAS DE DRENAGEM						
04-11-00	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM	M3	17,52	20,32	2.250,00	45.720,00
04-32-00	COMPACTAÇÃO DE TERRA, MEDIDA NO ATERRO	M3	4,62	5,36	1.400,00	7.504,00
04-60-00	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO 20KM	M3XK M	1,54	1,79	17.000,00	30.430,00
04-09-00	REENCHIMENTO DE VALA COM COMPACTAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE TERRA	M3	9,54	11,07	1.400,00	15.498,00
SUB - TOTAL DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						99.152,00
DRENAGEM						
06-03-00	ESCORAMENTO DESCONTÍNUO DE MADEIRA PARA CANALIZAÇÃO DE TUBOS	M2	40,72	47,24	250,00	11.810,00
06-05-00	LASTRO DE BRITA E PO DE PEDRA	M3	134,91	156,50	52,50	8.216,25
06-06-00	LASTRO DE CONCRETO FCK=10MPA	M3	260,93	302,68	60,00	18.160,80
06-09-00	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES - DIÂMETRO 50CM	M	71,86	83,36	250,00	20.840,00
06-10-02	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 60CM - TIPO PA-2	M	149,97	173,97	350,00	60.889,50
06-12-02	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 80CM - TIPO PA-2	M	259,56	301,09	250,00	75.272,50
06-14-02	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 100CM - TIPO PA-2	M	367,05	425,78	125,00	53.222,50
06-17-02	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 150CM - TIPO PA-2	M	758,95	880,38	50,00	44.019,00
06-18-01	POÇO DE VISITA TIPO 1 - 1,40 X 1,40 X 1,40M	UN	3.128,27	3628,79	8,50	30.844,72
06-18-02	POÇO DE VISITA TIPO 2 - 1,60 X 1,60 X 1,60M	UN	3.789,04	4395,29	7,50	32.964,68
06-18-03	POÇO DE VISITA TIPO 3 - 2,20 X 2,20 X 2,20M	UN	3.216,80	3731,49	2,00	7.462,98
06-19-00	CHAMINE DE POÇO DE VISITA COM ALVENARIA DE UM TIPO COMUM	M	667,21	773,96	36,00	27.862,56
06-20-04	INSTALAÇÃO DE TAMPÃO PARA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS - NÃO ARTICULADO, EXCETO FORNECIMENTO DE TAMPÃO	UN	90,46	104,93	18,00	1.888,74
06-20-22	FORNECIMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL CLASSE MÍNIMA 400 (40T) D=600MM - NBR 10160 NÃO ARTICULADO - P. GAL. ÁGUAS PLUV.	UN	272,81	316,46	18,00	5.696,28



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

06-21-00	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	109,82	127,39	75,00	9.554,25
06-22-03	BOCA DE LOBO SIMPLES	UN	1313,15	1523,25	10,00	15.232,50
06-22-04	BOCA DE LOBO DUPLA	UN	2334,84	2708,41	22,50	60.939,23
06-23-01	REFORMA DE BOCA DE LOBO SIMPLES	UN	566,59	657,24	7,50	4.929,30
06-23-02	REFORMA DE BOCA DE LOBO DUPLA	UN	628,06	728,55	55,00	40.070,25
06-23-04	SUBSTITUIÇÃO DE GUIA CHAPÉU PARA BOCA DE LOBO	UN	53,40	61,94	55,00	3.406,70
06-23-05	SUBSTITUIÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO	UN	151,36	175,58	55,00	9.656,90
06-48-00	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CANALETA (MEIO TUBO) DE CONCRETO - DIÂMETRO 50CM	M	38,03	44,11	300,00	13.233,00
06-66-01	REFORMA DE BOCA DE LEÃO SIMPLES	UN	661,67	767,54	3,00	2.302,62
06-66-02	REFORMA DE BOCA DE LEÃO DUPLA	UN	762,73	884,77	2,50	2.211,93
07-07-00	FORMA PARA GALERIA MOLDADA	M2	42,59	49,40	100,00	4.940,00
07-09-00	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO <= 1,2"	KG	7,18	8,33	3.750,00	31.237,50
07-10-00	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO > OU = 1,2"	KG	7,02	8,14	2.500,00	20.350,00
07-11-00	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-60	KG	7,77	9,01	1.490,00	13.424,90
07-12-00	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TELA DE AÇO	KG	6,82	7,91	10.000,00	79.100,00
07-15-00	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=20,0MPA	M3	306,22	355,22	250,00	88.805,00
07-16-00	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=25MPA	M3	316,25	366,85	250,00	91.712,50
07-17-00	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=30,0MPA	M3	326,65	378,91	17,75	6.725,65
08-33-00	ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO 14 X 19 X 39CM	M2	44,37	51,47	290,00	14.926,30
08-34-00	ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO 19 X 19 X 39CM	M2	59,57	69,10	200,00	13.820,00
08-37-00	CHAPISCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:6	M2	7,32	8,49	325,00	2.759,25
08-38-00	REVESTIMENTO COM 2CM DE ARGAMASSA, CIMENTO E AREIA 1:3	M2	37,06	42,99	325,00	13.971,75
SUB - TOTAL DE DRENAGEM						942.460,04
FRESAGEM DO PAVIMENTO EXISTENTE						
09-003-00	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 km e varrição	M2	7,79	9,04	52.500,00	474.600,00
SUB - TOTAL DE FRESAGEM						474.600,00
SUB-TOTAL PARCIAL						14.467.925,39
BDI (16%)						
CONTROLE TECNOLÓGICO (3%) - REFERENTE AO VALOR TOTAL SEM BDI						374.150,27
TOTAL GERAL						14.842.075,66



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

CLÁUSULA IX – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 9.1 O regime de execução é de empreitada por preço unitário.
- 9.2 A execução dos serviços será autorizada, caso a caso, pelo titular da pasta da Secretaria de Obras ou pela pessoa a quem este delegar.
- 9.3 A solicitação para emissão de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será autorizada pelo titular da pasta a que estiver subordinada a unidade requisitante, beneficiada com a execução dos serviços, sendo a elaboração de eventuais contratos de competência da Secretaria de Obras.
- 9.4 A DETENTORA do preço registrado se obriga a transportar, às suas expensas, até o local onde lhe for indicado, que necessariamente será dentro dos limites geográficos do Município de Santana de Parnaíba, os materiais substituídos que, a critério da municipalidade forem considerados reaproveitáveis. Os materiais substituídos que não interessarem a municipalidade deverão ser retirados do local para destinação final, às expensas da DETENTORA, observada a legislação de regência.
- 9.5 A DETENTORA deverá apresentar Orçamento Preliminar dos serviços a serem executados para aprovação, devidamente assinado pelo seu responsável técnico, mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.
- 9.6 O compromisso de prestação de serviço só estará devidamente caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.
- 9.7 As Ordens de Serviços deverão ser formuladas pela unidade requisitante, através de memorando datado, que consignará o prazo para entrega e quantidade dos serviços a serem executados.
- 9.8 Os serviços não poderão ser paralisadas por mais de 24 (vinte e quatro) horas, em sua execução, sem prévia justificativa aceita pela fiscalização.
- 9.9 A Administração não se obriga a utilizar a ata, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

- 10.1 A licitante vencedora contratada pela Prefeitura para fornecimento dos serviços no caso de inadimplemento, ficará sujeita às sanções previstas nos subitens abaixo:
- 10.1.1 O atraso injustificado no fornecimento dos serviços ou descumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de Registro sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

total da Ata de Registro, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da paralisação injustificada no fornecimento dos serviços, será aplicada a licitante vencedora a multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor da Ata de Registro, pelo atraso superior a 5 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias.

10.1.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Concorrência Pública, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.1.2.1 advertência;

10.1.2.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução da Ata de Registro, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

10.1.2.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

10.1.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante contratada estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

10.2.1 pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

10.2.2 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/96.

10.2.3 Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.2.4 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA X – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. Este instrumento é regido pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal nº 2700 de 10 de Fevereiro de 2006 e do Decreto Municipal nº 2805/06, pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA XI – DADOS DO RESPONSÁVEL PELO AJUSTE

11.1. Para informar eletronicamente todos os processos de licitação via Sistema AUDESP (conforme os critérios previstos no Comunicado GP 14/2016, publicado no DOE de 24/06/2016), em atendimento às novas exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seguem os dados do responsável da empresa pelo ajuste, bem como os dados do gestor do contrato/ata de registro de preços:

RESPONSÁVEL PELO AJUSTE/CONTRATADA:

Nome: Wedison Batista de Souza
Cargo: Sócio
CPF: 263.982.028-13
RG: 30.878.110-7 – SSP/SP
Data de Nascimento: 03/05/1979
E-mail profissional: vigent@vigent.com.br / adm@vigent.com.br
Telefone: (11) 4198-9336

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: João José dos Santos
Cargo: Chefe de Gabinete
CPF: 526.357.758-34
RG: 7.118334
Data de Nascimento: 10/04/1950
Endereço: Rua São Miguel Arcanjo Nº 100
Email pessoal: engjoajs@gmail.com
Email institucional: joao.18984@santanadeparnaiba.sp.com.br
Telefone(s): (11) 96393-3460
Assinatura: _____

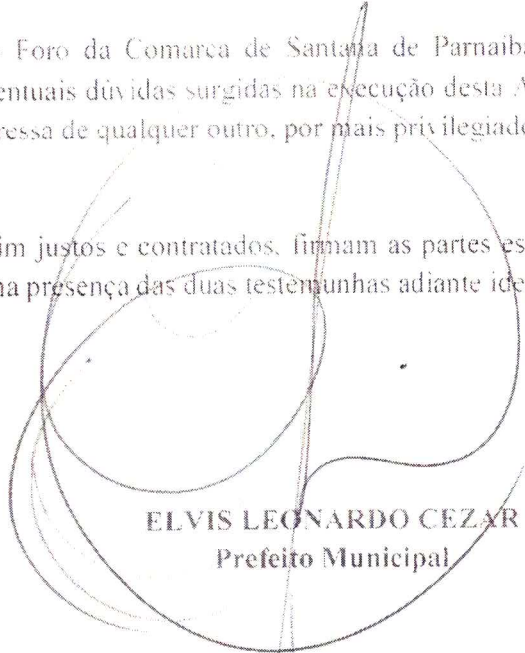



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

CLÁUSULA XII - DO FORO


12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução desta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

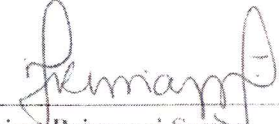
E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas.


ELVIS LEONARDO CEZAR
 Prefeito Municipal


VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA
 Sócio

Testemunhas:

1. 
 Albaneide Teixeira Lima da Silva
 RG-42.007.971-3

2. 
 Karina Primazzi Souza
 RG-30.602.419-6



PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL			
PREÇOS SIURBI - INFRA JUL/19 - TPU DER - SET/19			
ITEM	NATUREZA DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.
MOVIMENTO DE TERRA PARA MANUTENÇÃO DE CÓRREGOS			
04-07-00	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE CÓRREGO	M3	4.000,00
04-09-00	REFINCHIMENTO DE VALA COM COMPACTAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE TERRA	M3	8.000,00
04-11-00	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM	M3	12.000,00
04-31-00	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO	M3	6.000,00
04-32-00	COMPACTAÇÃO DE TERRA, MEDIDA NO ATERRO	M3	6.000,00
04-33-00	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO, INCLUSIVE DE CAMADA VEGETAL ATÉ 30CM DE PROFUNDIDADE, SEM TRANSPORTE	M2	10.000,00
04-60-00	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	120.000,00
PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA			
05-01-00	ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M	2.500,00
05-02-00	ARRANCAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	900,00
05-03-00	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARIETA OU SARIETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	2.250,00
05-04-00	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2	3.150,00
05-010-00	Abertura de caixa até 40 cm, inclusive escavação, compactação, transporte e preparo do subleito	M2	60.000,00
05-14-02	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=25,0MPA	M	20.000,00
05-19-01	CONSTRUÇÃO DE SARIETA OU SARIETÃO DE CONCRETO - FCK=25,0MPA	M3	1.200,00
05-20-00	FUNDAÇÃO DE RACHÃO h=0,4 cm	M3	24.000,00
05-25-02	BASE DE BINDER DENSO (SEM TRANSPORTE) h= 0,07 cm	4M3	4.200,00
05-26-00	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	225.000,00
05-27-00	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	60.000,00
05-28-00	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3	8.250,00
05-42-00	PASSEIO DE CONCRETO FCK=15,0MPA, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA E LASTRO DE BRITA	M5	1.200,00



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

05-45-00	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS	M2	2.500,00
05-47-00	BASE DE BICA CORRIDA	M3	10.944,00
05-48-00	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	12.000,00
05-75-00	REBAIXAMENTO DE GUIAS	M	2.500,00
05-78-01	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFALTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	8.250,00
05-78-07	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFALTICO ALEM DO PRIMEIRO 20 KM	M3XKM	165.000,00
05-79-01	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE BINDER ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	4.200,00
05-79-07	TRANSPORTE DE BINDER ALEM DO PRIMEIRO 20 KM	M3XKM	84.000,00
23,08,05,9 9	CONC. ASF. MODIFICADO P. POLIMERO	M3	500,00
07-40-05	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTEIL COM RESISTÊNCIA À TRACÇÃO LONGITUDINAL DE 14KN/M E TRACÇÃO TRANSVERSAL DE 12KN/M EM JUNTA DE DILATAÇÃO	M2	740,00
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA PARA ABERTURA DE VALAS DE DRENAGEM			
04-11-00	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM	M3	4.500,00
04-32-00	COMPACTAÇÃO DE TERRA, MEDIDA NÔ ATURRO	M3	2.800,00
04-60-00	REMOÇÃO DE TERRA ALEM DO PRIMEIRO 20KM	M3XKM	84.000,00
04-09-00	REENCHIMENTO DE VALA COM COMPACTAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE TERRA	M3	2.800,00
DRENAGEM			
06-03-00	ESCORAMENTO DESCONTINÚO DE MADEIRA PARA CANALIZAÇÃO DE TUBOS	M2	500,00
06-05-00	LASTRO DE BRITA E PÓ DE PEDRA	M3	105,00
06-06-00	LASTRO DE CONCRETO FCK=10MPA	M3	120,00
06-09-00	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES - DIÂMETRO 50CM	M	500,00
06-10-02	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 60CM - TIPO PA-2	M	700,00
06-12-02	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 80CM - TIPO PA-2	M	500,00
06-14-02	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 100CM - TIPO PA-2	M	250,00
06-17-02	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 150CM - TIPO PA-2	M	100,00
06-18-01	POÇO DE VISITA TIPO 1 - 1,40 X 1,40 X 1,40M	UN	17,00
06-18-02	POÇO DE VISITA TIPO 2 - 1,60 X 1,60 X 1,60M	UN	15,00
06-18-05	POÇO DE VISITA TIPO 3 - 2,20 X 2,20 X 2,20M	UN	4,00
06-19-00	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA COM ALVENARIA DE UM TIJOLO COMUM	M	72,00
06-20-04	INSTALAÇÃO DE TAMPÃO PARA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS - NÃO ARTICULADO, EXCETO FORNECIMENTO DE TAMPÃO	UN	56,00
06-20-22	FORNECIMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL CLASSE MÍNIMA 400 (40T) D=600MM - NBR 10160 NÃO ARTICULADO - P. GAL. ÁGUAS PLUV.	UN	56,00

18



PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo

06-21-00	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPAO DE POÇO DE VISITA	UN	150,00
06-22-03	BOCA DE LOBO SIMPLES	UN	20,00
06-22-04	BOCA DE LOBO DUPLA	UN	45,00
06-23-01	REFORMA DE BOCA DE LOBO SIMPLES	UN	13,00
06-23-02	REFORMA DE BOCA DE LOBO DUPLA	UN	110,00
06-23-04	SUBSTITUIÇÃO DE GUTA CHAPEL PARA BOCA DE LOBO	UN	110,00
06-23-05	SUBSTITUIÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO	UN	110,00
06-48-00	FORNECIMENTO E ASSNTAMENTO DE CANALETA (MEIO TUBO) DE CONCRETO - DIÂMETRO 50CM	M	600,00
06-66-01	REFORMA DE BOCA DE LEÃO SIMPLES	UN	6,00
06-66-02	REFORMA DE BOCA DE LEÃO DUPLA	UN	5,00
07-07-00	FORMA PARA GALERIA MOLDADA	M2	200,00
07-09-00	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO < 1 2"	KG	7.500,00
07-10-00	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO > OU = 1 2"	KG	5.000,00
07-11-00	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-60	KG	2.980,00
07-12-00	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TELA DE AÇO	KG	20.000,00
07-15-00	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=20,0MPA	M3	500,00
07-16-00	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=25MPA	M3	500,00
07-17-00	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=30,0MPA	M3	35,50
08-33-00	ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO 14 X 19 X 39CM	M2	580,00
08-34-00	ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO 19 X 19 X 39CM	M2	400,00
08-37-00	CHAPISCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:6	M2	650,00
08-38-00	REVESTIMENTO COM 2CM DE ARGAMASSA, CIMENTO E AREIA 1:3	M2	650,00
FRESAGEM DO PAVIMENTO EXISTENTE			
09-003-00	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 km e varrição	M2	105.000,00



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

DETENTORA DO REGISTRO: VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 188 /2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DO SISTEMA VIÁRIO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA – SP, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME ANEXO III (ANEXO ÚNICO) – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ITENS 04-07-00, 04-09-00, 04-11-00, 04-31-00, 04-32-00 04-33-00, 04-60-00, 05-01-00, 05-02-00, 05-03-00, 05-04-00, 05-010-00, 05-14-02, 05-19-01, 05-20-00, 05-25-02, 05-26-00, 05-27-00, 05-28-00, 05-42-00, 05-45-00, 05-47-00, 05-48-00, 05-75-00, 05-78-01, 05-78-07, 05-79-01, 05-79-07, 23.08.05.99, 07-40-05, 04-11-00, 04-32-00, 04-60-00, 04-09-00, 06-03-00, 06-05-00, 06-06-00, 06-09-00, 06-10-02, 06-12-02, 06-14-02, 06-17-02, 06-18-01, 06-18-02, 06-18-03, 06-19-00, 06-20-04, 06-20-22, 06-21-00, 06-22-03, 06-22-04, 06-23-01, 06-23-02, 06-23-04, 06-23-05, 06-48-00, 06-66-01, 06-66-02, 07-07-00, 07-09-00, 07-10-00, 07-11-00, 07-12-00, 07-15-00, 07-16-00, 07-17-00, 08-33-00, 08-34-00, 08-37-00, 08-38-00, 09-003-00)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santana de Parnaíba, 19 de Maio de 2020.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: João José dos Santos
Cargo: Chefe de Gabinete
CPF: 526.357.758-34
RG: 7.118334
Data de Nascimento: 10/04/1950
Endereço: Rua São Miguel Arcanjo Nº 100
Email pessoal: engjoaojs@gmail.com
Email institucional: joao.18984@santanadeparnaiba.sp.com.br
Telefone(s): (11) 96393-3460
Assinatura: _____

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Elvis Leonardo Cezar – Prefeito
CPF: 185.522.478-01
RG: 25.482.524-2
Nascimento: 08/06/1976
Endereço: Rua Pedro Procópio, 213, Centro, Santana de Parnaíba/SP, CEP-06501-130
E-mail institucional: prefeito@santanadeparnaiba.sp.gov.br
E-mail pessoal: cezar-advogados@uoi.com.br
Telefone: (11) 4622-7500

ASSINATURA CONTRATANTE

CONTRATADA:

Nome: Wedison Batista de Souza
Cargo: Sócio
CPF: 263.982.028-13
RG: 30.878.110-7 – SSP/SP
Data de Nascimento: 03/05/1979
E-mail profissional: vigent@vigent.com.br / adm@vigent.com.br
Telefone: (11) 4198-9336

ASSINATURA CONTRATADA